

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100003/24/SEINF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.24-PE- SEINF

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e materiais de construções em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Bloco de Concreto 14x19x39	2000.0	Unidade	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
Especificação: Bloco de Concreto 14x19x39					
7	Bloco Concreto 9x19x39	2000.0	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
Especificação: Bloco Concreto 9x19x39					
8	Manilha cimento 1m x 0,50m	100.0	Unidade	R\$ 141,13	R\$ 14.113,00
Especificação: Manilha cimento 1m x 0,50m					
9	Manilha cimento 0,50 x 0,50m	100.0	Unidade	R\$ 68,02	R\$ 6.802,00
Especificação: Manilha cimento 0,50 x 0,50m					
10	Manilha cimento 0,30 x 1m	200.0	Unidade	R\$ 111,29	R\$ 22.258,00
Especificação: Manilha cimento 0,30 x 1m					
11	Manilha cimento 0,20 x 1m	200.0	Unidade	R\$ 90,27	R\$ 18.054,00
Especificação: Manilha cimento 0,20 x 1m					
Valor total do lote R\$ 75.067,00 (setenta e cinco mil e sessenta e sete reais)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	Barrote de Madeira	300.0	Metro	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00
Especificação: Barrote de Madeira					
16	Caibro de madeira MASSARANDUBA	600.0	Metro	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
Especificação: Caibro de madeira MASSARANDUBA					
17	Ripa de Madeira MASSARANDUBA	600.0	Metro	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
Especificação: Ripa de Madeira MASSARANDUBA					
18	Linha madeira Massaranduba	120.0	Metro	R\$ 47,45	R\$ 5.694,00





Especificação: Linha madeira Massaranduba					
19	Madeirite 10mm 2,2x1,10m	20.0	Unidade	R\$ 106,75	R\$ 2.135,00
Especificação: Madeirite 10mm 2,2x1,10m					
20	Porta de madeira Paraná 0,70 X 2,10	20.0	Unidade	R\$ 152,75	R\$ 3.055,00
Especificação: Porta de madeira Paraná 0,70 X 2,10					
21	Porta Madeira Paraná 0,80 x 2,10	20.0	Unidade	R\$ 180,13	R\$ 3.602,60
Especificação: Porta Madeira Paraná 0,80 x 2,10					
Valor total do lote R\$ 27.266,60 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
45	Tinta para piso Cores Diversas – balde 18 lt	50.0	Balde	R\$ 313,35	R\$ 15.667,50
Especificação: Tinta para piso Cores Diversas – balde 18 lt					
46	Impermeabilizante 18 Lt	50.0	Unidade	R\$ 242,46	R\$ 12.123,00
Especificação: Impermeabilizante 18 Lt					
47	Rolo de lâ para pintura 23cm	20.0	Unidade	R\$ 19,86	R\$ 397,20
Especificação: Rolo de lâ para pintura 23cm					
48	Pincel brocha para pintura	30.0	Unidade	R\$ 8,64	R\$ 259,20
Especificação: Pincel brocha para pintura					
49	Bandeja Plástico para pintor 23cm	15.0	Unidade	R\$ 14,43	R\$ 216,45
Especificação: Bandeja Plástico para pintor 23cm					
50	Lixa P/parede nº100	100.0	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 106,00
Especificação: Lixa P/parede nº100					
51	Lixa P/parede nº180	100.0	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 258,00
Especificação: Lixa P/parede nº180					
52	Verniz brilhante p/madeira 3,6 Lt	20.0	Unidade	R\$ 97,80	R\$ 1.956,00
Especificação: Verniz brilhante p/madeira 3,6 Lt					
53	Tinta Esmalte Sintético azul 3,6Lt	30.0	Unidade	R\$ 78,02	R\$ 2.340,60
Especificação: Tinta Esmalte Sintético azul 3,6Lt					
54	Tinta Esmalte Sintético amarela 3,6 l	30.0	Unidade	R\$ 67,75	R\$ 2.032,50
Especificação: Tinta Esmalte Sintético amarela 3,6 l					
55	Tinta Esmalte Sintético branca 3,6 l	30.0	Unidade	R\$ 82,84	R\$ 2.485,20





Especificação: Tinta Esmalte Sintético branca 3,6 l

56	Solvente galão 5Lt	20.0	Unidade	R\$ 83,39	R\$ 1.667,80
----	--------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: Solvente galão 5Lt

Valor total do lote R\$ 39.509,45 (trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
112	Disjuntor monofásico de 10A	30.0	Unidade	R\$ 16,45	R\$ 493,50
Especificação: Disjuntor monofásico de 10A					
113	Disjuntor monofásico de 20A	40.0	Unidade	R\$ 15,09	R\$ 603,60
Especificação: Disjuntor monofásico de 20A					
114	Disjuntor trifásico de 32A	40.0	Unidade	R\$ 60,26	R\$ 2.410,40
Especificação: Disjuntor trifásico de 32A					
115	Tomada dupla com espelho 10A	40.0	Unidade	R\$ 20,44	R\$ 817,60
Especificação: Tomada dupla com espelho 10A					
116	Tomada simples com espelho 20A	50.0	Unidade	R\$ 14,28	R\$ 714,00
Especificação: Tomada simples com espelho 20A					
117	Interruptor simples com espelho	20.0	Unidade	R\$ 10,55	R\$ 211,00
Especificação: Interruptor simples com espelho					
118	Interruptor duplo com espelho	20.0	Unidade	R\$ 13,73	R\$ 274,60
Especificação: Interruptor duplo com espelho					
119	Conector ramal cunha tipo 2	200.0	Unidade	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
Especificação: Conector ramal cunha tipo 2					
120	Conector derivação perfurante	200.0	Unidade	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
Especificação: Conector derivação perfurante					
128	LÂMPADA LED DE BULBO 50W	200.0	Unidade	R\$ 49,77	R\$ 9.954,00
Especificação: LÂMPADA LED DE BULBO 50W					
129	Soquete Lâmpada Bocal Porcelana Louça E-27 E-40	80.0	Unidade	R\$ 5,93	R\$ 474,40
Especificação: Soquete Lâmpada Bocal Porcelana Louça E-27 E-40					
Valor total do lote R\$ 21.149,10 (vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos)					

LOTE V



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Tijolo cerâmica / lajota	10000.0	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
Especificação: Tijolo cerâmica / lajota, 8 Furos 9x19x19cm					
13	Telha Cerâmica Tipo Colonial	10000.0	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
Especificação: Telha Cerâmica Tipo Colonial					
Valor total do lote R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)					

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Brita 0	60.0	Metro Cúbico	R\$ 172,39	R\$ 10.343,40
Especificação: Brita 0					
3	Brita nº2	72.0	Metro Cúbico	R\$ 175,00	R\$ 12.600,00
Especificação: Brita nº2					
4	Pedra grande	60.0	Metro Cúbico	R\$ 112,88	R\$ 6.772,80
Especificação: Pedra grande					
Valor total do lote R\$ 29.716,20 (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)					

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	Tubo esgoto pvc 100mm - 6m	100.0	Unidade	R\$ 153,88	R\$ 15.388,00
Especificação: Tubo esgoto pvc 100mm - 6m					
29	Tubo esgoto pvc branco 150m – 6m	30.0	Unidade	R\$ 243,08	R\$ 7.292,40
Especificação: Tubo esgoto pvc branco 150m – 6m					
30	Tubo pvc ¾ - 6 m - marrom	50.0	Unidade	R\$ 27,11	R\$ 1.355,50
Especificação: Tubo pvc ¾ - 6 m - marrom					
31	Joelho pvc marrom – 3/4	30.0	Unidade	R\$ 2,82	R\$ 84,60
Especificação: Joelho pvc marrom – 3/4					
33	Registro pvc 3/4	50.0	Unidade	R\$ 11,35	R\$ 567,50
Especificação: Registro pvc 3/4					
34	Boia para caixa d'água	30.0	Unidade	R\$ 13,71	R\$ 411,30
Especificação: Boia para caixa d'água					
35	Caixa d'água pvc 1000 l	20.0	Unidade	R\$ 563,58	R\$ 11.271,60
Especificação: Caixa d'água pvc 1000 l					





36	Caixa d'água pvc 2000 l	10.0	Unidade	R\$ 1.136,62	R\$ 11.366,20
Especificação: Caixa d'água pvc 2000 l					
37	Caixa d'água pvc 5000 l	4.0	Unidade	R\$ 3.799,06	R\$ 15.196,24
Especificação: Caixa d'água pvc 5000 l					
38	Torneira pvc 3/4	50.0	Unidade	R\$ 14,94	R\$ 747,00
Especificação: Torneira pvc 3/4					
39	Vaso sanitário com caixa acoplada	30.0	Unidade	R\$ 432,02	R\$ 12.960,60
Especificação: Vaso sanitário com caixa acoplada					
40	Pia para lavatório pvc	30.0	Unidade	R\$ 57,95	R\$ 1.738,50
Especificação: Pia para lavatório pvc					
Valor total do lote R\$ 78.379,44 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)					

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
80	Furadeira de impacto + Martelo rompedor 960 W, 220v	6.0	Unidade	R\$ 1.364,95	R\$ 8.189,70
Especificação: Furadeira de impacto + Martelo rompedor 960 W, 220v					
81	Serra mármore 1450w , 220v	4.0	Unidade	R\$ 685,66	R\$ 2.742,64
Especificação: Serra mármore 1450w , 220v					
82	Motobomba submersível para esgoto 3,4cv 220v	2.0	Unidade	R\$ 1.430,89	R\$ 2.861,78
Especificação: Motobomba submersível para esgoto 3,4cv 220v					
83	Rocadeira Gasol fs -220 cilindrada 35.2cc, 2 tempos	10.0	Unidade	R\$ 3.896,11	R\$ 38.961,10
Especificação: Rocadeira Gasol fs -220 cilindrada 35.2cc, 2 tempos, sistema de corte de 3 pontos, fio, com cinto de sustentação					
84	Motoserra a gasolina – 72,2cc , 5,3cv	4.0	Unidade	R\$ 4.034,53	R\$ 16.138,12
Especificação: Motoserra a gasolina – 72,2cc , 5,3cv					
85	Martelete profissional rompedor 10 kg	4.0	Unidade	R\$ 1.232,24	R\$ 4.928,96
Especificação: Martelete profissional rompedor 10 kg					
86	Moto esmeril bancada 6 polegadas 300w 220v	4.0	Unidade	R\$ 938,60	R\$ 3.754,40
Especificação: Moto esmeril bancada 6 polegadas 300w 220v					
Valor total do lote R\$ 77.576,70 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)					

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



32	Kit reparo caixa descarga	50.0	Unidade	R\$ 78,94	R\$ 3.947,00
Especificação: Kit reparo caixa descarga					
41	Fechadura porta Externa Comum	130.0	Unidade	R\$ 94,15	R\$ 12.239,50
Especificação: Fechadura porta Externa Comum					
42	Fechadura porta Interna comum	66.0	Unidade	R\$ 70,02	R\$ 4.621,32
Especificação: Fechadura porta Interna comum					
43	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	50.0	Unidade	R\$ 12,82	R\$ 641,00
Especificação: Fita Veda Rosca 18mm x 50m					
44	Cola pvc – tubo 850g	30.0	Unidade	R\$ 40,11	R\$ 1.203,30
Especificação: Cola pvc – tubo 850g					
62	Colher de pedreiro média	10.0	Unidade	R\$ 44,12	R\$ 441,20
Especificação: Colher de pedreiro média					
68	Desempenadeira madeira	10.0	Unidade	R\$ 19,25	R\$ 192,50
Especificação: Desempenadeira madeira					
69	Peneira para areia média	10.0	Unidade	R\$ 40,37	R\$ 403,70
Especificação: Peneira para areia média					
71	Prumo para pedreiro com guia de madeira 500g	4.0	Unidade	R\$ 34,98	R\$ 139,92
Especificação: Prumo para pedreiro com guia de madeira 500g					
72	Régua pedreiro - Material: Alumínio, Comprimento: 2 M	4.0	Unidade	R\$ 49,61	R\$ 198,44
Especificação: Régua pedreiro - Material: Alumínio, Comprimento: 2 M					
73	Corda Nylon torcida 12mm	100.0	Unidade	R\$ 3,70	R\$ 370,00
Especificação: Corda Nylon torcida 12mm					
90	Oleo lubrificante WD40 300ml	30.0	Unidade	R\$ 34,06	R\$ 1.021,80
Especificação: Oleo lubrificante WD40 300ml					
91	Óleo para motores 2 tempo - Roçadeira 500m	80.0	Unidade	R\$ 33,75	R\$ 2.700,00
Especificação: Óleo para motores 2 tempo - Roçadeira 500m					
102	Fita isolante - 19mmx20m	200.0	Unidade	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
Especificação: Fita isolante - 19mmx20m					
103	Fita isolante alta fusão – 19MM X 20M	50.0	Unidade	R\$ 45,51	R\$ 2.275,50
Especificação: Fita isolante alta fusão – 19MM X 20M					
104	Multímetro digital /amperímetro eletrícista	4.0	Unidade	R\$ 206,54	R\$ 826,16
Especificação: Multímetro digital /amperímetro eletrícista					



105	Passa Fio Alma De Aço Sonda Guia Puxa Fio Cabo Elétrico 25m	10.0	Unidade	R\$ 15,41	R\$ 154,10
Especificação: Passa Fio Alma De Aço Sonda Guia Puxa Fio Cabo Elétrico 25m					
106	Trena Fita Métrica 100m Fibra De Vidro Flexível	10.0	Unidade	R\$ 100,16	R\$ 1.001,60
Especificação: Trena Fita Métrica 100m Fibra De Vidro Flexível					
107	Trena Analógica medidor e totalizador de distâncias com rodas-EXTENSÃO MINIMA 1KM	2.0	Unidade	R\$ 178,59	R\$ 357,18
Especificação: Trena Analógica medidor e totalizador de distâncias com rodas-EXTENSÃO MINIMA 1KM					
108	Cone sinalização	100.0	Unidade	R\$ 85,39	R\$ 8.539,00
Especificação: Cone sinalização, material: polietileno, altura: 75 cm, cor: laranja, características adicionais: 3 faixas refletivas 8cm, prata					
109	Corrente plástica preto e amarelo - Demarcação	100.0	Metro	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
Especificação: Corrente plástica preto e amarelo - Demarcação					
110	Fita de Sinalização Segurança e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta	200.0	Unidade	R\$ 41,91	R\$ 8.382,00
Especificação: Fita de Sinalização Segurança e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta					
111	Lona impermeável 10x8 metros azul plástico	6.0	Unidade	R\$ 914,00	R\$ 5.484,00
Especificação: Lona impermeável 10x8 metros azul plástico					
Valor total do lote R\$ 59.786,22 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)					

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
24	Barra de ferro 3/8 – 12m	100.0	Quilograma	R\$ 89,56	R\$ 8.956,00
Especificação: Barra de ferro 3/8 – 12m					
25	Barra ferro 5mm – 12m	50.0	Quilograma	R\$ 22,96	R\$ 1.148,00
Especificação: Barra ferro 5mm – 12m					
26	Tela pop ferro 2x3m	50.0	Quilograma	R\$ 96,62	R\$ 4.831,00
Especificação: Tela pop ferro 2x3m					
27	Arame recozido nº 18	10.0	Quilograma	R\$ 28,33	R\$ 283,30
Especificação: Arame recozido nº 18					
Valor total do lote R\$ 15.218,30 (quinze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos)					

LOTE XI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cimento Saco 50Kg	250.0	Saco	R\$ 44,75	R\$ 11.187,50
Especificação: Cimento Saco 50Kg					





12	Supercal p/pintura saco de 5kg	1000.0	Pacote	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
Especificação: Supercal p/pintura saco de 5kg					
14	Gesso comum em pó, embalagem de 20 kg.	100.0	Saco	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
Especificação: Gesso comum em pó, embalagem de 20 kg					
Valor total do lote R\$ 24.967,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE XII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
74	Escada de fibra extensiva 7,2m - Eletricista	4.0	Unidade	R\$ 1.844,33	R\$ 7.377,32
Especificação: Escada de fibra extensiva 7,2m - Eletricista					
75	Escada de alumínio 7 degraus	2.0	Unidade	R\$ 519,53	R\$ 1.039,06
Especificação: Escada de alumínio 7 degraus					
76	Escada de madeira 5m	4.0	Unidade	R\$ 481,49	R\$ 1.925,96
Especificação: Escada de madeira 5m					
77	andaime de ferro tubular 100 X 150	50.0	Unidade	R\$ 317,32	R\$ 15.866,00
Especificação: andaime de ferro tubular 100 X 150					
Valor total do lote R\$ 26.208,34 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)					

LOTE XIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
63	Pneu com câmara para carrinho de mão	30.0	Unidade	R\$ 65,49	R\$ 1.964,70
Especificação: Pneu com câmara para carrinho de mão					
64	Carrinho de mão com pneu 60L	20.0	Unidade	R\$ 339,38	R\$ 6.787,60
Especificação: Carrinho de mão com pneu 60L					
Valor total do lote R\$ 8.752,30 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)					

LOTE XIV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
57	Lâmina de Serrar ferro	20.0	Unidade	R\$ 13,60	R\$ 272,00
Especificação: Lâmina de Serrar ferro					
58	Torques Armador 12 pol	4.0	Unidade	R\$ 59,44	R\$ 237,76
Especificação: Torques Armador 12 pol					





59	Martelo carpinteiro grande	10.0	Unidade	R\$ 82,63	R\$ 826,30
Especificação: Martelo carpinteiro grande					
60	Marreta 3 kg	10.0	Unidade	R\$ 71,12	R\$ 711,20
Especificação: Marreta 3 kg					
61	Arco de serra	10.0	Unidade	R\$ 33,34	R\$ 333,40
Especificação: Arco de serra					
65	Alavanca Lisa Redonda 1" X 1,8m	10.0	Unidade	R\$ 221,92	R\$ 2.219,20
Especificação: Alavanca Lisa Redonda 1" X 1,8m					
66	Chibanca c/ Cabo	6.0	Unidade	R\$ 176,40	R\$ 1.058,40
Especificação: Chibanca c/ Cabo					
67	Cavadeira articulada C/ Cabo	6.0	Unidade	R\$ 102,88	R\$ 617,28
Especificação: Cavadeira articulada C/ Cabo					
70	Balde Plástico p/ Concreto	60.0	Unidade	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
Especificação: Balde Plástico p/ Concreto					
78	Talhadeira grande de ferro/aço	4.0	Unidade	R\$ 59,20	R\$ 236,80
Especificação: Talhadeira grande de ferro/aço					
79	Ponteiro grande de ferro/aço	4.0	Unidade	R\$ 33,17	R\$ 132,68
Especificação: Ponteiro grande de ferro/aço					
87	Morsa/torno bancada 6 polegadas	4.0	Unidade	R\$ 993,17	R\$ 3.972,68
Especificação: Morsa/torno bancada 6 polegadas					
88	Chave grifo 12 polegadas	4.0	Unidade	R\$ 76,14	R\$ 304,56
Especificação: Chave grifo 12 polegadas					
89	Bobina de fio de corte nylon – roçadeira – 300m	20.0	Unidade	R\$ 384,74	R\$ 7.694,80
Especificação: Bobina de fio de corte nylon – roçadeira – 300m					
98	Disco Corte Madeira Serra Mármore 110 X 20mm	20.0	Unidade	R\$ 45,98	R\$ 919,60
Especificação: Disco Corte Madeira Serra Mármore 110 X 20mm					
99	Alicate Universal para eletricitista 1000v	10.0	Unidade	R\$ 38,39	R\$ 383,90
Especificação: Alicate Universal para eletricitista 1000v					
100	Chave fenda para eletricitista 1000v	10.0	Unidade	R\$ 34,21	R\$ 342,10
Especificação: Chave fenda para eletricitista 1000v					
101	Chave philips para eletricitista 1000v	10.0	Unidade	R\$ 24,51	R\$ 245,10
Especificação: Chave philips para eletricitista 1000v					





Valor total do lote R\$ 21.542,76 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

LOTE XV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	Prego caibral 3X8	15.0	Quilograma	R\$ 28,77	R\$ 431,55
Especificação: Prego caibral 3X8					
23	Prego ripal 1,5X14	15.0	Quilograma	R\$ 25,60	R\$ 384,00
Especificação: Prego ripal 1,5X14					
92	Broca para concreto 8 mm	10.0	Unidade	R\$ 15,92	R\$ 159,20
Especificação: Broca para concreto 8 mm					
93	Broca para concreto 10 mm	10.0	Unidade	R\$ 16,34	R\$ 163,40
Especificação: Broca para concreto 10 mm					
94	Broca 12 mm para concreto	10.0	Unidade	R\$ 19,96	R\$ 199,60
Especificação: Broca 12 mm para concreto					
95	Broca para madeira 6mm	10.0	Unidade	R\$ 8,92	R\$ 89,20
Especificação: Broca para madeira 6mm					
96	Broca para madeira 8mm	10.0	Unidade	R\$ 12,08	R\$ 120,80
Especificação: Broca para madeira 8mm					
97	Broca para madeira 12mm	30.0	Unidade	R\$ 18,92	R\$ 567,60
Especificação: Broca para madeira 12mm					
121	Bucha de 6 mm	1000.0	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 130,00
Especificação: Bucha de 6 mm					
122	Buchas de 8 mm	2000.0	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 380,00
Especificação: Buchas de 8 mm					
123	Buchas de 10 mm	2000.0	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
Especificação: Buchas de 10 mm					
124	Abraçadeira metálica 3/4	1000.0	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
Especificação: Abraçadeira metálica 3/4					
125	Parafuso 6mm c/ bucha	1000.0	Unidade	R\$ 0,48	R\$ 480,00
Especificação: Parafuso 6mm c/ bucha					
126	Parafuso 8mm c/ bucha	1000.0	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 780,00
Especificação: Parafuso 8mm c/ bucha					





127	Parafuso 10mm c/bucha	1000.0	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
Especificação: Parafuso 10mm c/bucha					
Valor total do lote R\$ 9.535,35 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)					

Valor total R\$ 530.675,26 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 530.675,26 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para





emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.





Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.1.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.1.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.2. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

